LEI 3.537, DE 20 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal dos Ministros da Palavra e da Eucaristia" e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano, o "Dia Municipal **dos Ministros da Palavra e da Eucaristia e dá outras providências"**, que será comemorado, anualmente no dia 25 de abril de cada ano.

Art. 2º. O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 20 de maio de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL